



aicep Portugal Global

**AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E.
(AICEP)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARQUITETURA, CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEB DESIGN PARA A
PLATAFORMA DE BUSINESS MATCH MAKING**

CP-69/2021/DDC

DIREÇÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO (DDC)

CADERNO DE ENCARGOS



aicep Portugal Global

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar, que tem por objeto a aquisição de serviços de arquitetura, conceção e implementação de Web Design para a Plataforma de Business Match Making para a Agência para o Investimento e Comércio Externo, E.P.E., adiante designada por AICEP, com as especificações técnicas constantes da Parte II deste caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceitos pelo Conselho de Administração da AICEP;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
 - f) A declaração de consentimento relativa à proteção de dados pessoais (Anexo A).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual ali são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 2 da presente cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (doravante CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.



aicep Portugal Global

Cláusula 3.ª

Preço Base

1. O preço base é o montante máximo que a AICEP se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que integram os serviços a prestar.
2. O preço base fixado é de 213.000,00 € (duzentos e treze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. O preço base resulta de consulta preliminar ao mercado.

Cláusula 4.ª

Local de Prestação dos Serviços

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações do adjudicatário ou noutros locais que se venham a considerar necessários, localizados em território nacional.

Cláusula 5.ª

Prazo de Vigência do Contrato

O contrato produz efeitos à data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Cláusula 6.ª

Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, decorrem para o adjudicatário, as seguintes obrigações principais:
 - a) Cumprir integralmente as obrigações resultantes do contrato;
 - b) Executar os serviços que lhe foram adjudicados, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
 - c) Assegurar a inexistência de situações de incompatibilidade ou de conflito de interesses;



aicep Portugal Global

- d) Assegurar os princípios da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação de acordo com as boas práticas de segurança de informação;
 - e) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e técnicos que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços, bem como ao estabelecimento dos sistemas de organização e informação necessários à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa;
 - f) Comunicar, com a devida antecedência, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
 - g) Obrigação de não alterar as condições de prestação dos serviços contratados;
 - h) Obrigação de garantir a continuidade da prestação dos serviços pelo prazo máximo de vigência contratual;
 - i) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização, dada por escrito pela AICEP;
 - j) Cumprir toda a legislação e orientações em vigor, no que concerne à prestação dos serviços objeto do presente procedimento;
 - k) Obrigação de prestar, de forma correta e fidedigna, todas as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - l) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação dos serviços, a sua situação jurídica e a sua situação comercial.
2. Ao adjudicatário competirá, inteirar-se de todos os aspetos específicos e dos diversos condicionalismos legais, regulamentares e operacionais referentes à prestação integral dos serviços, tendo em vista a sua boa execução e competindo-lhe ainda, a realização de todos os serviços acessórios que forem considerados necessários.
3. O adjudicatário será igualmente responsável pelos danos causados pelo incumprimento e/ou cumprimento defeituoso do objeto do contrato, devidos a negligência, quebra de sigilo e não cumprimento das disposições regulamentares aplicáveis à adequada prestação de serviços em causa.
4. Os profissionais afetos à equipa proposta pelo adjudicatário só podem ser substituídos mediante o expresse e prévio consentimento da AICEP, após verificação que essa substituição proporciona um nível de qualidade equivalente.



Cláusula 7.ª

Propriedade Intelectual

1. Após a disponibilização dos serviços, ficam a pertencer à AICEP todas as obras suscetíveis de proteção a título de direitos de autor ou direitos conexos, emergentes da execução dos serviços objeto do contrato a celebrar.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o adjudicatário transmite à AICEP a posse e propriedade sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar, bem como de outros direitos de propriedade intelectual, relativos aos serviços objeto do presente caderno de encargos, produtos dele resultantes, bem como dos produtos consequentes a todas as ulteriores adaptações que se venham a revelar necessárias, que estejam na sua titularidade, por um período indeterminado e sem quaisquer restrições geográficas, compreendendo os direitos de uso, transmissão, modificação, apresentação a terceiros, distribuição, e quaisquer outras formas de exploração das obras emergentes da execução dos serviços objeto do contrato a celebrar.
3. Pela transmissão dos direitos de autor ou direitos conexos a que se referem os números anteriores, não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente caderno de encargos.
4. O adjudicatário obriga-se a colaborar com a AICEP caso se mostre necessário promover o registo dos direitos de autor e direitos conexos objeto de transmissão nos termos da presente cláusula, designadamente subscrevendo a documentação exigida para o efeito.

Cláusula 8.ª

Dever de Sigilo

1. O adjudicatário e os respetivos colaboradores estão sujeitos, nos termos da legislação aplicável, a sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à AICEP, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



aicep Portugal Global

4. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que dela resulte, a violação do dever de sigilo pelo adjudicatário ou pelos seus colaboradores prevista na presente cláusula, confere à AICEP o direito à resolução imediata do contrato sem qualquer contrapartida ao adjudicatário.
5. O dever de sigilo mantém-se indefinidamente, até autorização expressa em contrário pela AICEP, a contar do cumprimento ou cessação por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas

Cláusula 9.ª

Dados Pessoais

A AICEP e o adjudicatário comprometem-se a tratar os dados pessoais no estrito cumprimento da legislação nacional e comunitária aplicável à proteção de dados pessoais, através de medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos seus dados pessoais, de forma a evitar a perda, mau uso, alteração e acesso não autorizado aos mesmos, nos termos da Declaração que se anexa como Anexo A.

Cláusula 10.ª

Incompatibilidade, Impedimentos e Conflitos de Interesses

1. Ao adjudicatário são aplicáveis, com as devidas adaptações, as regras relativas às garantias de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo.
2. Caso, ao longo da prestação de serviços objeto do presente procedimento, venha a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, nos termos da lei ou indicados nos números anteriores, o adjudicatário compromete-se a informar a AICEP desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.
3. Entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o adjudicatário, por força do contrato ou mesmo no exercício de outras atividades, pessoais ou profissionais, tenha de tomar opções técnicas, propor decisões ou emitir pareceres, com reflexo direto ou indireto em procedimentos de qualquer natureza, em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros à AICEP, privados ou públicos e que, por essa via, prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor, ou que possam suscitar dúvida fundada sobre a isenção e o rigor que são devidos.



aicep Portugal Global

Cláusula 11.^a

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização de obras protegidas por direitos de autor e direitos conexos e da utilização de direitos privativos protegidos pela propriedade industrial, como patentes, licenças e marcas registadas ou outros direitos similares, incluindo nomes de domínio, utilizados na ou necessários à execução dos serviços objeto do contrato a celebrar.
2. Caso a AICEP venha a ser demandada por ter infringido, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário obriga-se a indemnizá-la de todas as despesas e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for, em consequência das referidas infrações.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o adjudicatário obriga-se ainda a obter as autorizações ou licenças necessárias à utilização pela AICEP dos direitos mencionados no número um da presente cláusula.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA AICEP

Cláusula 12.^a

Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, a AICEP pagará ao adjudicatário o valor resultante do preço contratual que vier a constar da proposta adjudicada, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço contratual não pode em qualquer caso ser superior ao preço base.
3. Não será permitida a revisão do preço contratual.
4. O preço referido na presente cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à AICEP, incluindo designadamente as despesas com meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais e informáticos, fiscalidade, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de direitos de propriedade industrial ou intelectual, seguros, ou de quaisquer licenças.

Cláusula 13.^a

Condições de Pagamento



aicep Portugal Global

1. O pagamento dos serviços objeto do contrato será efetuado de acordo com os seguintes momentos e percentagens:
 - a) 50% do preço contratual, após emissão, pela AICEP, de auto de aceitação dos trabalhos com a conclusão da 1ª Fase:
 - i) Arquitetura de informação e navegação da área pública e privada;
 - ii) Wireframing, layout, UI, elementos gráficos da plataforma digital adaptável a todas as dimensões de ecrã e sistemas operativos das áreas pública e privada;
 - iii) Protótipo de UI de alta fidelidade das áreas pública e privada.
 - b) 50% do preço contratual, após emissão, pela AICEP, de auto de aceitação dos trabalhos com a conclusão da 2ª Fase:
 - i) Preparação dos módulos de UI para desenvolvimento e aplicação por terceiros de templates ou módulos em Drupal ou outro CMS a indicar pela AICEP para modo de criação e edição dos produtos, serviços e plataformas;
 - ii) Regras de utilização e especificações técnicas dos módulos em UI e Front-end;
 - iii) Integração com o Design System online das plataformas digitais da AICEP e respetiva biblioteca de elementos gráficos adaptados para web, e em formato editável;
 - iv) Desenvolvimento dos módulos de UI em linguagem Front-end adaptável ao módulo tecnológico core e ao Content Management System – Drupal ou outro CMS a indicar pela AICEP;
 - v) Folhas de estilos CSS e demais componentes em código (JS, JQuery, etc);
 - vi) Componentes de UI editáveis por software de edição de imagem;
 - vii) Testes de usabilidade e apresentação de resultados.
2. As faturas serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua receção pela AICEP, podendo apenas ser emitidas nos termos previstos no número anterior.
3. As faturas deverão conter de forma discriminada os serviços efetivamente solicitados e executados, com a identificação dos respetivos valores e o respetivo n.º do compromisso que constará do contrato.
4. Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser emitidas e apresentadas até ao dia 20 do mês seguinte a que se referem.
5. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
6. Não podem ser efetuados quaisquer adiantamentos por conta dos serviços a prestar.



7. Em caso de discordância por parte da AICEP, relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e, se for o caso, a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
8. Desde que devidamente emitidas, e observando o disposto nos números anteriores, as faturas serão pagas através de transferência bancária, para o IBAN indicado pelo adjudicatário.
9. Em caso de atrasos no pagamento por parte da AICEP o adjudicatário tem direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora, nos termos do artigo 326.º do CCP.

CAPÍTULO III

SANÇÕES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 14.ª

Sanções Contratuais

1. Sem prejuízo da faculdade de resolução pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a AICEP pode exigir ao adjudicatário o pagamento de sanções contratuais de natureza pecuniária, as quais serão fixadas em função da gravidade do incumprimento, nomeadamente, a sua duração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa (dolo ou negligência) e as consequências do incumprimento, com o limite mínimo de 200,00 € (duzentos euros) e o limite máximo de 1.000,00 € (mil euros) por dia.
2. Se, por causa que lhe seja imputável, o adjudicatário não cumprir os prazos estipulados, designadamente o atraso na prestação do serviço, fica obrigado, a título de cláusula penal, ao pagamento do valor resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$P = V \times A/365$$

Em que:

P - Corresponde ao montante da penalidade;

V - É igual ao valor do contrato;

A - É o número de dias em atraso, sem prejuízo da indemnização pelo dano excedente.

3. A aplicação de sanções contratuais está dependente de notificação ao adjudicatário para reparar o incumprimento em prazo razoável, podendo aquele exercer por escrito o seu direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação.



aicep Portugal Global

4. Caso o adjudicatário não proceda ao pagamento voluntário das sanções contratuais que lhe forem aplicadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sua fixação e notificação, a AICEP pode efetuar a compensação de créditos devidos pela aplicação de sanções contratuais, com montantes a que o adjudicatário teria direito em virtude da execução do contrato.
5. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a AICEP possa exigir uma indemnização pelo valor efetivo dos danos incorridos, se estes se revelarem de valor excedente às sanções aplicadas.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte da AICEP

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a AICEP pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. Considera-se incumprimento definitivo, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do CCP, o atraso na execução das obrigações resultantes do caderno de encargos, após a interpelação para o cumprimento.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.
4. A resolução não prejudica a aplicação de quaisquer sanções contratuais aplicadas nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 16.^a

Resolução por parte do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato, nos termos do artigo 332.º do CCP.
2. Em caso de incumprimento de obrigações pecuniárias pela AICEP por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à AICEP, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se a AICEP cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. O direito de resolução é exercido por via judicial.



Cláusula 17.^a

Força Maior

1. Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da Parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na Parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra Parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.



aicep Portugal Global

CAPÍTULO IV

CAUÇÃO E RETENÇÃO

Cláusula 18.^a

Caução e Retenção

1. Não é exigida a prestação de caução com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, podendo, no entanto, a AICEP, caso o considere conveniente para garantir o cumprimento exato e pontual de todas as obrigações legais e contratuais, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar ao adjudicatário.
2. Salvo em caso de aplicação de sanções contratuais, a AICEP deve ouvir o adjudicatário antes de proceder à retenção a que se refere o número anterior, tendo este o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciar por escrito.
3. Sempre que a AICEP exerça a faculdade de retenção, o adjudicatário deve proceder ao cumprimento exato e pontual das obrigações legais e contratuais que motivaram aquele exercício, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação para esse efeito.

CAPÍTULO V

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 19.^a

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.^a

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

1. Ao adjudicatário não assiste o direito de ceder a terceiros, total ou parcialmente, a sua posição contratual ou a fazer-se substituir, por qualquer forma, sem autorização prévia da AICEP e dada por escrito e nos termos das disposições aplicáveis do CCP.



aicep Portugal Global

2. Em caso de incumprimento contratual pelo adjudicatário que seja suscetível de conduzir à resolução do contrato, a sua posição contratual pode ser cedida aos concorrentes do procedimento pré-contratual classificados nas posições subsequentes à do adjudicatário, nos termos do estabelecido no artigo 318º-A do CCP.

Cláusula 21.ª

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre a AICEP e o adjudicatário, devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para as instalações ou sede da contraparte nos termos indicados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constates do contrato deve ser comunicada à outra parte.
3. Toda e qualquer comunicação, notificação e/ou documentação emitida pelo adjudicatário em sede de execução contratual terá de ser, obrigatoriamente, redigida em português.

Cláusula 22.ª

Legislação Aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. Em tudo o mais que não esteja expressamente previsto no contrato e no caderno de encargos aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação conexa aplicável.

Cláusula 23.ª

Gestor do Contrato

A AICEP designa como Gestor de Contrato, a colaboradora da Direção Digital e Comunicação, Lúcia Buisel, a quem competirá acompanhar permanentemente a execução do contrato e exercer as competências previstas no artigo 290.º-A do CCP.



aicep Portugal Global

PARTE II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Enquadramento: a AICEP

a. Quem somos e o que fazemos?

A Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., geralmente designada por AICEP, é uma entidade pública de natureza empresarial vocacionada para o desenvolvimento de um ambiente de negócios competitivo que contribua para a globalização da economia portuguesa.

Resultado da integração, em 2007, entre a API (Agência Portuguesa para o Investimento) e do ICEP (Instituto do Comércio Externo de Portugal), a AICEP tem como principais atribuições promover a internacionalização das empresas portuguesas e apoiar a sua atividade exportadora, captar investimento estruturante e promover a imagem de Portugal com iniciativas criadoras de valor para o nosso país.

b. Para quem trabalhamos?

A AICEP presta serviços em primeira linha às empresas exportadoras, ou com interesse em iniciar a atividade exportadora, a investidores e potenciais investidores em Portugal, nacionais e estrangeiros, e aos potenciais clientes internacionais das empresas portuguesas.

A AICEP tem uma base de 479 mil empresas registadas como clientes, considerando 56 mil ativas (que recorrem pelo menos uma vez por ano a algum dos serviços/produtos existentes no seu portfólio).

A AICEP tem presença nacional através dos seus escritórios em Lisboa e no Porto e através das suas 8 lojas de exportação, para um acompanhamento mais local. Tem também presença internacional através das cerca de 65 delegações externas espalhadas pelos 5 continentes.

A AICEP dá suporte a entidades institucionais ligadas à governação (economia e diplomacia económica), à agregação de atividades produtivas (ex.: associações sectoriais) e ao ensino e aprendizagem.

Avalia também as candidaturas a incentivos de quadros comunitários e seu acompanhamento ao abrigo do Portugal 2020, do qual é entidade intermédia.

Da sua atividade faz também parte a promoção e gestão do INOV Contacto - programa de Estágios Profissionais Internacionais dirigido a Jovens com Formação Superior e Entidades que queiram reforçar as suas equipas com talento português. Os Estágios decorrem em qualquer parte do mundo, durante 6 a 9 meses, em que os jovens desenvolvem as suas competências no mercado internacional e as entidades usufruem de capital humano altamente qualificado para impulsionar o seu negócio.



aicep Portugal Global

c. Os nossos Produtos e Serviços

A AICEP presta serviços de capacitação a empresas que pretendem expandir o seu negócio para novos mercados, proporcionando-lhes ferramentas que reduzem o risco e acrescentam valor ao seu plano de internacionalização.

Gera produtos de conhecimento que as apoiam na tomada de decisões estratégicas que potenciem as suas exportações.

Proporciona ainda um acompanhamento por medida, de consultoria, para empresas já internacionalizadas.

2. Contexto

Portugal tem vindo a ganhar notoriedade internacional positiva. Como influenciador europeu e mundial, como incubadora de inovação, destino de lazer, de negócios ou para viver. Tem-se destacado pela capacidade de construir casos de sucesso de alta visibilidade.

O plano estratégico da AICEP para o triénio 2021-23 encoraja o aumento das exportações e captação de investimento estruturante para Portugal, contribuindo para uma recuperação da economia após a pandemia mundial.

O crescimento da economia portuguesa depende também da nossa capacidade de atrair *players* internacionais capazes de gerar novas dinâmicas produtivas, melhor emprego, mais competências, maior riqueza.

A concorrência entre países como origem de exportações é muito intensa, por isso, Portugal e as suas empresas necessitam de ganhar credibilidade e quota de atenção no mundo dos negócios internacionais, marcando posição em ocasiões de reconhecida relevância, assim como, e cada vez mais, em novas plataformas e canais de comunicação que amplifiquem a sua reputação de forma positiva: na mensagem, na imagem e na experiência.

A AICEP quer ainda ser reconhecida como dinamizadora de negócio de:

- Investimento – em mercados estratégicos e em Portugal, realizando a captação de investimento estruturante, identificando oportunidades de negócio, apoiando o investimento estruturante em Portugal e eliminando custos de contexto;
- Internacionalização – em mercados estratégicos, divulgando oportunidades de negócio internacional, apoiando a definição e o desenvolvimento de estratégias de internacionalização de pequenas e médias empresas (PME), alargando a base de clientes e fornecedores locais e apoio local a empresas visando exportações e investimento;



aicep Portugal Global

- Atuação em rede – através de intercâmbios e ligações entre as grandes e/ou PME, fomentando negócios entre as empresas, dinamizando projetos conjuntos, prolongando para os mercados as redes existentes em Portugal e dinamizando redes informais de cariz internacional.

É neste contexto que vai nascer a Plataforma de *Business Match Making* da AICEP.

3. Diagnóstico do website desenvolvido anteriormente: *Buy from Portugal* – Catálogo de Fornecedores Portugueses para promoção da oferta nacional

Em 2017 a AICEP lançou o *website* denominado *Buy From Portugal*, numa lógica de catálogo de empresas fornecedoras portuguesas para promoção dos seus produtos e serviços junto de compradores internacionais.

Neste *website*, as empresas portuguesas exportadoras ou que queiram iniciar a atividade de exportação publicavam informações sobre os seus produtos e serviços, disponibilizando fotografias, descrições de produto, mercados de interesse, certificações e contactos. Por sua vez, a AICEP promovia o catálogo *Buy from Portugal* na sua Rede Externa e em Eventos Internacionais, possibilitando que importadores interessados em produtos e serviços portugueses consultem o catálogo. A plataforma permitia ainda o contacto direto com empresas de interesse através do envio de uma mensagem ou pela recolha de informação de contacto dos fornecedores portugueses.

Os cerca de 1 milhão de acessos anuais e 65 pontos de Rede da AICEP que forneciam informações a potenciais importadores com base nos dados da plataforma, faziam desta ferramenta um meio que permitia alavancar uma elevada visibilidade internacional ao negócio das empresas portuguesas que dela fazem uso. Esta larga rede de informação possibilitava ainda a oportunidade de encontrar parceiros para projetos de internacionalização e novas oportunidades de negócio. A disponibilização de diversos perfis empresariais nacionais na plataforma permite ainda a comparação destes perfis com empresas concorrentes, informação relevante para aumentar o *market intelligence* de uma entidade.

No entanto, nos últimos anos têm-se verificado alguns constrangimentos que impedem a maximização da eficiência da plataforma, nomeadamente:

a) Problemas

- A necessidade de quantificação das empresas que entram em contacto e realizam negócios através do *website Buy from Portugal*
- A inexistência da funcionalidade de recomendação automática entre procura e oferta
- A inexistência de informação relativa ao perfil de Empresas Estrangeiras, do ponto de vista da Procura, essencial à adequação da oferta nacional à procura externa
- Os elevados custos e respetivos impactos financeiros resultantes da promoção por parte da AICEP de encontros presenciais entre empresas nacionais e estrangeiras (“Rede de Fornecedores”) com o objetivo de encontrar o *matching* entre a procura e a oferta



aicep Portugal Global

- A presença passiva das empresas nacionais
- As características técnicas da plataforma

b) Necessidades de evolução

- Melhoria da usabilidade da plataforma
- Melhoria da experiência para os utilizadores de forma apelativa, rápida e fácil
- Recomendação automática entre procura e oferta (*match-making*)
- Evolução para parcerias nacionais de fornecedores, para em conjunto fornecerem uma grande empresa estrangeira
- Criação e gestão de oportunidades de negócios
- Recomendação automática de oportunidades de negócio
- Ranking automático do perfil das empresas
- Ferramenta de gestão de SEO para aumentar a visibilidade na web
- Aumentar a qualificação da informação das empresas
- Ter funcionalidade multilingue com idiomas complementares
- Potenciar a reputação da marca Portugal

4. Âmbito

De forma a reconstruirmos a solução anterior *Buy from Portugal*, e enquadrando este desenvolvimento no processo de Transformação Digital que está a ser levado a cabo pela AICEP, pretende-se contratar serviços de Conceção, Implementação e Arquitetura de Web Design para a plataforma *Business Match Making* – áreas pública e privada – sendo a área privada My AICEP comum ao site Portugal Exporta, o que permitirá enriquecer o perfil da empresa, da sua oferta e das suas interações, que passam agora a incluir a criação e alimentação da sua montra *online*.

O backoffice do atendimento AICEP (My AICEP STAFF) estará integrado com a nova solução desenvolvida.

Esta iniciativa faz parte de uma consistente abordagem multicanal, inteiramente orientada ao utilizador, interno e externo.

Interessa pois ter em consideração a nossa visão, tanto da arquitetura de conteúdos como da missão dos vários canais, simultaneamente no *front-end* e *back-end* como de todo o processo de *Design Thinking* (v. Anexo_B_Design Thinking-BMM-Relatorio Final.pdf).



aicep Portugal Global

5. Objetivos da plataforma de Business Match Making

- a) Expor os clientes da AICEP — de forma valorizadora, filtrada e orientada ao produto ou serviço — fornecendo soluções por medida à procura internacional *online*, gerando contacto e negócio, como evolução integrada da funcionalidade existente *Buy from Portugal*, agora simplificada no acesso, com melhor usabilidade, novas valências de pesquisa interna/externa e visibilidade na rede (SEO).
- b) Promover o contacto, partilha de experiências e associação (com ganhos de escala) entre pares do tecido empresarial português em processo de internacionalização e já internacionalizados.
- c) Agregar ofertas complementares gerando novos ecossistemas.
- d) Alimentar as ligações das empresas internacionalizadas e da diáspora, mantendo dinâmicas de diálogo e retorno.
- e) Manter e fortalecer a rede InovContacto de forma integrada com a plataforma do Programa POISE.
- f) Favorecer a partilha de dados entre os *stakeholders*, que se traduz no aumento do conhecimento sobre o negócio internacional.
- g) Escalar o número de utilizadores, contribuindo para o alargamento da base de potenciais targets.
- h) Melhorar a eficiência dos processos, traduzido em resposta mais rápida, mais e melhor serviço.
- i) Aumentar a capacidade de inovação, que se traduz em mais e melhores serviços.
- j) Recolher o feedback sobre o serviço AICEP, que se traduz na melhoria contínua e iterativa das soluções.

6. Objetivos da contratação de serviços de Conceção, Implementação e Arquitetura de Web Design para a nova plataforma Business Match Making

A nova plataforma *Business Match Making* deve posicionar as empresas portuguesas como símbolo e motor da internacionalização da economia portuguesa: pela elevada qualidade, relevância, pela capacidade de inovação, pelo valor acrescentado, pela genuinidade e autenticidade, pelo *design* distinto, e pela capacidade de promover tudo isto nos mercados internacionais prioritários e chegar até aos importadores estrangeiros e/ou parceiros de negócios.

A AICEP pretende assim criar uma nova plataforma que:

- a) Facilite a concretização de negócios e o *match-making* entre a oferta nacional e a procura.
- b) Garanta uma maior adequação às expectativas e necessidades dos diferentes clientes e *stakeholders*.
- c) Crie maior proximidade entre a oferta das empresas portuguesas e a procura pelos seus potenciais clientes ou parceiros para negócios.
- d) Aumente a eficiência interna sem ter que reforçar recursos humanos.



aicep Portugal Global

- e) Aumente a visibilidade *online* nos mercados prioritários.

Os princípios orientadores para o *Business Match Making* são os seguintes:

EMPOWERMENT	> Uma plataforma que permita o self-service e potencie a autonomia dos mais importantes stakeholders na concretização do matching.
PERSONALIZAÇÃO	> Filtragem de oportunidades concretas ou leads, tendo em conta o perfil da pessoa, empresa, marca e tipo de produto. > Adequação de P&S para garantia do matching. > Recolha e tratamento de comportamentos de interação para melhor adequação.
CREDIBILIDADE	> Mecanismos que garantam a idoneidade e ética das empresas disponíveis para match, reduzindo o risco de negócio. > Garantia da confidencialidade da informação.
PROGRESSIVIDADE	> Dois níveis de serviço: standard e premium, adaptado ao Nível de completude de dados da empresa. > Selo AICEP (idoneidade + capacidade de apresentação) como condição de elegibilidade para o serviço premium de Business Match making AICEP.
PROATIVIDADE	> Apuramento automático de matches potenciais. > Angariação dos melhores clientes estrangeiros. > Levar proativamente a oferta de match e de P&S às empresas nacionais.
VALORIZAÇÃO	> Produtos e serviços opcionais pagos para aumento da atratividade da empresa e oferta.
PROXIMIDADE	> Facilitador de comunicação e partilha de informação entre os vários stakeholders e o próprio Staff AICEP. > Modos de comunicação ajustados à pessoa.
FEEDBACK (Rating)	> Possibilidade dos utilizadores classificarem as empresas influenciando o scoring da empresa e o Selo AICEP. > Recolha de feedback sobre o serviço AICEP.
RECIPROCIDADE	> Funcionalidades de recomendação de empresas, marcas e tipo de produto duma empresa.
ADAPTABILIDADE	> Conceção aberta a alterações de paradigmas de combinação de variáveis e com uma implementação flexível para enquadrar novas iterações.

7. Missão e Papel da plataforma de Business Match Making

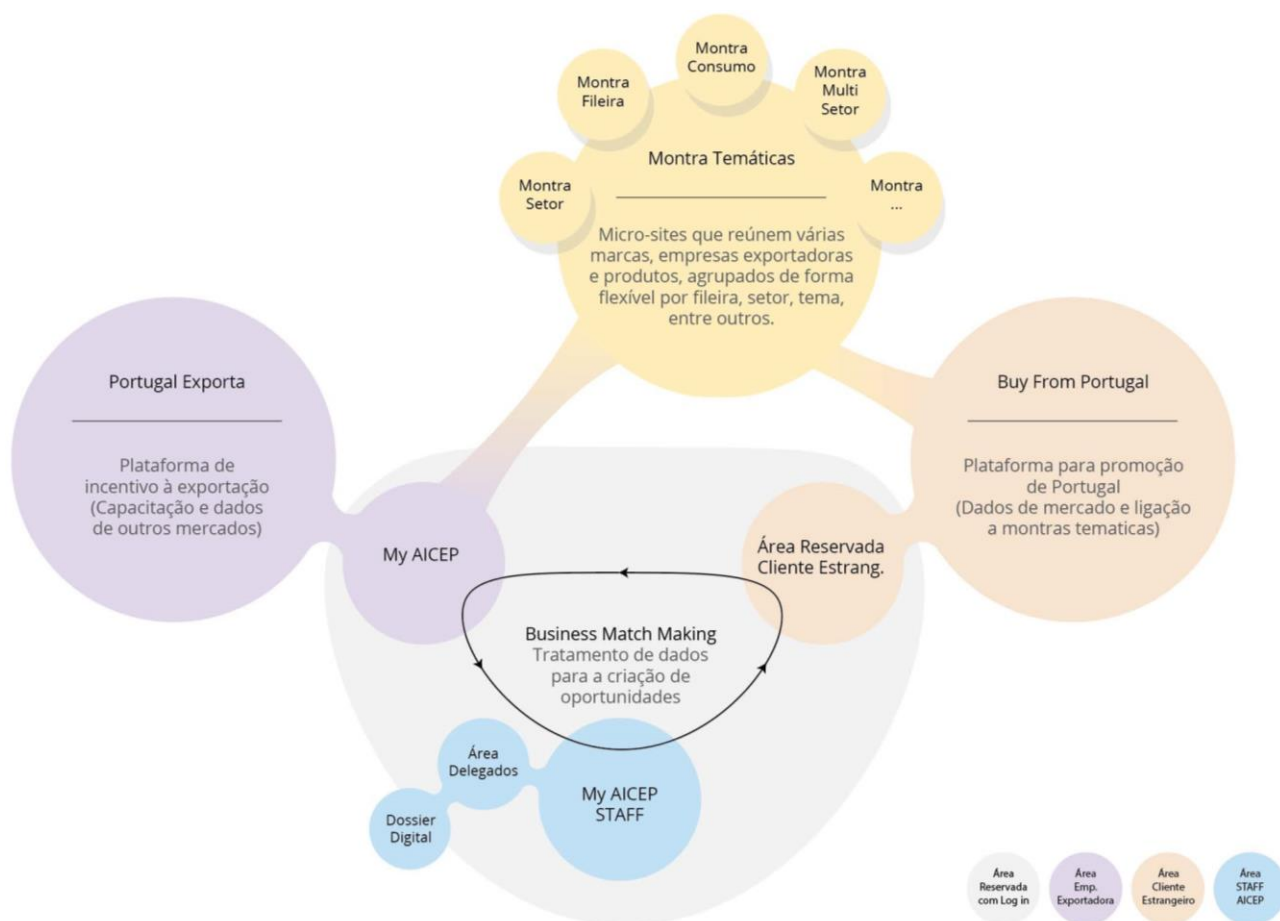
- a) Ser uma plataforma que liga as empresas portuguesas ao mundo.
- b) Promover o perfil de negócios das empresas nacionais e o seu portfolio de marcas, produtos e serviços, posicionando-os corretamente, de uma forma apelativa e com conteúdos de alta qualidade, sejam estes informativos, fotográficos ou multimédia.
- c) Conduzir ao registo do perfil e portfolio das empresas nacionais fornecedoras, registo dos interesses da procura por parte das empresas estrangeiras e acesso à área reservada.
- d) Despertar a necessidade de promover os perfis da oferta nacional neste canal e por outro lado despertar a atenção dos potenciais clientes.
- e) Permitir o registo de oportunidades de negócio e de parcerias tanto do lado da oferta, como da procura.
- f) Recomendar automaticamente oportunidades de negócio às empresas que mais se adequam ao seu caso.
- g) Ser completamente *responsive*, com fácil acesso em qualquer momento, por qualquer canal.
- h) Permitir aquisição de pacotes de utilização do *Business Match Making* por níveis de funcionalidades (base, *premium* e *plus*) por parte das empresas nacionais.
- i) Permitir assinaturas digitais.
- j) Permitir ligação e interoperabilidade com outras plataformas governamentais.
- k) Integrar com o guia de estilos (Design System), *back-office* e *front-office* do Portal das Exportações, para que seja parte integrante e coerente do mesmo.



aicep Portugal Global

8. Conceito global

O *Business Match Making* tem como base o seguinte conceito:



9. Requisitos Gerais

- a) Este Caderno de Encargos compreende:
 - i. o desenho da experiência de utilizador no Business Match Making (área pública e privada) e o respetivo desenho de interface.
 - ii. a criação de uma nova identidade para o BMM baseada no Design Thinking do Business Match Making e no guia de estilos/design system das plataformas digitais da AICEP e respetiva integração dos módulos de UI, front-end e especificações com o Design System pré-existente da AICEP.
 - iii. a preparação dos estilos e módulos por parte de consultores terceiros de modo a facilitar a construção de templates Drupal, ou outro CMS a indicar pela AICEP.
 - iv. a certificação de compatibilidade dos componentes com o sistema existente, contemplando: gestor de conteúdos open-source Drupal, templates Drupal; plataforma



aicep Portugal Global

de E-learning Moodle e Design System online e em formato web pré-existente das plataformas digitais da AICEP.

- v. a exigência de desempenho em UX e UI, com equipa de profissionais dedicada à navegabilidade, usabilidade e acessibilidade.

10. Usabilidade

- a) A solução deve adotar as regras de usabilidade e de acessibilidade dos sítios e portais da Administração Pública, nos termos da legislação vigente e constantes em <https://selo.usabilidade.gov.pt>, devendo ser assegurado, no mínimo, o nível de classificação 2, correspondente ao Selo Prata.
- b) A solução deve também ser acessível através de qualquer dispositivo móvel. Nos desenvolvimentos aplicativos dedicados a dispositivos móveis o padrão de desenvolvimento deve ser nativo por cada sistema operativo.
- c) A Solução deve ter permanentemente dedicada uma equipa de profissionais para a navegabilidade e usabilidade da Solução por forma a garantir a performance dos interfaces de utilizador (UI) e uma experiência de utilização (UX) relevante e constantemente melhorada, de acordo com as 10 Heurísticas de Jakob Nielsen.

11. Acessibilidade

- a) A solução deve consistir numa plataforma digital de excelente usabilidade e de acordo com os standards de acessibilidade de nível 'AA' das WCAG 2.0.
- b) A solução tem obrigatoriamente que cumprir todos os requisitos de acessibilidade dos sítios web e aplicações móveis de organismos públicos, previstos no Decreto-Lei nº 83/2018, de 19 de outubro.

12. Características e funcionalidades para desenvolvimento de Webdesign

ÁREA PÚBLICA (Site Público para o *Buy from Portugal/Business Match Making*).

- a) Promoção de montras, marcas e produtos portugueses dirigidos a compradores estrangeiros ou parceiros nacionais.
- b) Promoção e posicionamento da oferta nacional por setores de atividade. Vantagens e benefícios de comprar a Portugal.
- c) Divulgação dos serviços/pacotes base, *premium* e *plus* disponíveis no *Business Match Making*.
- d) Divulgação de *case studies*, principais eventos, pesquisa e contactos.
- e) Formulário para captar objetivos de negócio e interesses dos potenciais compradores estrangeiros/parceiros.



aicep Portugal Global

- f) Acesso a área privada (My AICEP Comprador e My AICEP Exportador).

ÁREA PRIVADA (My AICEP Comprador)

- a) Gestão do perfil: Gerir informações do comprador/empresa, editar objetivos de negócio, setores e produtos de interesses. Barra de progressão do nível de registo, consoante a informação prestada (*beginner* > *advanced*).
- b) Gestão de oportunidades: acompanhar montras, marcas e oportunidades de interesse. Consultar detalhes de oportunidades, contactar e interagir com fornecedores. Pedir orçamentos e amostras de produtos.
- c) Criação de *demands*: registo de anúncios de procura por produtos ou serviços com edição de especificações.

ÁREA PRIVADA (My AICEP Exportadores/Fornecedores Nacionais)

- a) Gestão das suas montras e perfil: Edição da sua oferta, produtos ou serviços, marcas, características, fotografias, vídeos, apresentação. Visualização das suas montras.
- b) Explorador de oportunidades: Consulta de oportunidades de venda ou de parcerias recomendadas ao seu perfil. Pesquisa de *leads* e oportunidades. Consulta de perfis de potenciais compradores/empresas recomendados para *match* – potencial negócio.
- c) Integração com funcionalidades já existentes no site Portugal Exporta - área privada My AICEP.

ÁREA PRIVADA (My AICEP Staff)

- a) Gestão do perfil Delegado: Edição do seu perfil. Estatísticas do seu desempenho e suas empresas. Consulta e interações via mensagens e pedidos.
- b) Gestão de *leads* e oportunidades: Consulta e inserção de *leads* de potenciais compradores ou parcerias. Recomendação manual de potenciais *matches*.
- c) Monitorização de montras temáticas: Ativação ou suspensão de montras temáticas.
- d) Dossier digital: Consulta do perfil 360º dos potenciais compradores e exportadores. Seleção e organização da informação para potenciar e recomendar possíveis *matches*.
- e) Gestão do perfil Comercial: Alargamento das funcionalidades base da My AICEP Staff – Comercial - Consulta do perfil 360º das empresas nacionais enriquecido com as interações no Business Match Making. Consulta das interações, interesses e informações das entidades estrangeiras. Consulta e gestão da recomendação de oportunidades de negócio, parcerias ou potenciais importadores. Monitorização e gestão de montras temáticas. Consulta e gestão de dossiers digitais.



aicep Portugal Global

OUTROS ELEMENTOS DE WEBDESIGN:

- a) Acessibilidade nível 'AA' das WCAG 2.0
- b) Acordeão
- c) *Breadcrumbs*
- d) Botões
- e) Construção de *templates drag-and-drop*
- f) Formulários
- g) *Gallery*
- h) *Google maps*
- i) Gráficos dinâmicos
- j) Infografias dinâmicas
- k) Ícones
- l) *Labels*
- m) *Multibrowser compatible*
- n) Multilíngua
- o) Multimédia
- p) Modal
- q) Navegação
- r) *Links*
- s) *Login* com credenciais ou através de autenticação chave móvel digital AMA
- t) Painéis de alerta
- u) Política de *Cookies*
- v) *Pop-ups*
- w) *Print friendly*
- x) *Rating*
- y) Registo
- z) *Responsive*
- aa) *Search box*
- bb) *Search box* com filtros
- cc) Sistemas de análise e medição
- dd) *Sliders*
- ee) *Social media*
- ff) *Standards* de Usabilidade e Acessibilidade
- gg) Tabelas dinâmicas
- hh) *Tabs*
- ii) *Templates* em Drupal
- jj) *Tooltips*

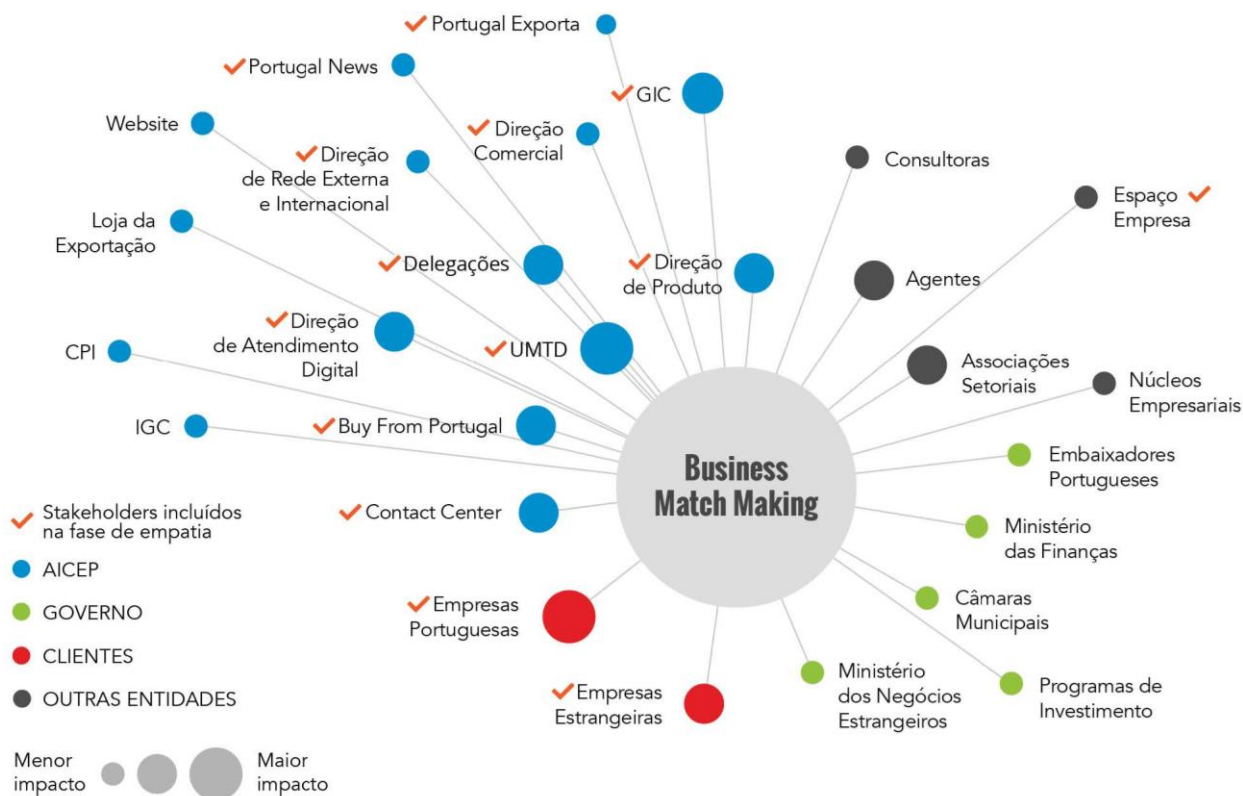


aicep Portugal Global

13. Idiomas

Português, Inglês, Espanhol, Mandarim e Russo.

14. Públicos-alvo



- Empresas portuguesas, incluindo start ups, PME e grandes empresas.
- Potenciais clientes internacionais das empresas portuguesas, nas suas diferentes tipologias (agentes, importadores, retalho, grande distribuição, etc.).
- Grandes empresas estrangeiras, incluindo aquelas que já se encontram instaladas em Portugal.
- Conjunto de *stakeholders* alargado, incluindo entidades como:
 - Ministério dos Negócios, Ministro dos Negócios Estrangeiros, Secretário de Estado da Internacionalização (responsável pela tutela).
 - PM, outros ministérios e PR.
 - Associações Empresariais Setoriais e Clusters
 - Universidades
 - Como parceiros na elaboração de estudos, pesquisas e pareceres
 - Na promoção do negócio do ensino
 - Municípios e Empresas Municipais
 - Apoiando na promoção das respetivas geografias e recursos de negócio (zonas industriais)



aicep Portugal Global

- . No desbloqueio de dificuldades que possam estar a afetar processos de instalação de empresas
 - Diversos níveis da Administração Pública incluindo Direções Regionais e Entidades Reguladoras
 - . Principalmente no desbloqueio de dificuldades que possam estar a afetar processos de instalação de empresas
 - Direções de Turismo
 - . Normalmente em ações de promoção mas também no acompanhamento de instalação de investimentos no turismo
 - Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais/Multilaterais Financeiras
 - . Na defesa dos interesses da política externa
 - Organizações e Institutos emissores de dados
- e) Staff AICEP:
- Delegado da Rede Externa
 - Direção de Rede Externa e Institucionais
 - Direção de Produto
 - Gestor de Cliente
 - Gestor de conteúdos web

15. Design: Look & Feel

A identidade gráfica do Business Match Making deve estar alinhado com o que foi desenvolvido para os sites Portugal Exporta, Invest in Portugal e Site País refletindo uma imagem do tecido empresarial nacional, sofisticado, criativo e, no entanto, genuíno e amigável.

A estética fotográfica e multimédia deverá ser cuidada, apelativa e genuína destacando os valores diferenciadores da oferta nacional e do seu portfolio de produtos e serviços, relevante para os potenciais compradores estrangeiros ou parceiros nacionais.

É importante criar unidade na oferta nacional, transversal às várias entidades com que vamos estar ligados. Deve também ser criada uma lógica de identidade visual agregadora dos diversos produtos e serviços do tecido empresarial nacional. Deverá ser responsive design. Todos os elementos e módulos de interface web desenvolvidos em front-end devem estar e ser integrados no Design System online e em formato web da AICEP.



aicep Portugal Global

16. Benchmarks

www.airbnb.com

newzealand.com > www.fernmark.nzstory.govt.nz

sweden.se

australiaunlimited.com > www.austrade.gov.au

www.visitportugal.com

www.nordweg.com

17. Fases de execução

a) 1ª Fase:

- i) Arquitetura de informação e navegação da área pública e privada;
- ii) Wireframing, layout, UI, elementos gráficos da plataforma digital adaptável a todas as dimensões de ecrã e sistemas operativos das áreas pública e privada;
- iii) Protótipo de UI de alta fidelidade das áreas pública e privada.

b) 2ª Fase:

- i) Preparação dos módulos de UI para desenvolvimento e aplicação por terceiros de templates ou módulos em Drupal ou outro CMS a indicar pela AICEP para modo de criação e edição dos produtos, serviços e plataformas;
- ii) Regras de utilização e especificações técnicas dos módulos em UI e Front-end;
- iii) Integração com o Design System online das plataformas digitais da AICEP e respetiva biblioteca de elementos gráficos adaptados para web, e em formato editável;
- iv) Desenvolvimento dos módulos de UI em linguagem Front-end adaptável ao módulo tecnológico core e ao Content Management System – Drupal ou outro CMS a indicar pela AICEP;
- v) Folhas de estilos CSS e demais componentes em código (JS, JQuery, etc);
- vi) Componentes de UI editáveis por software de edição de imagem;
- vii) Testes de usabilidade e apresentação de resultados;

18. Manutenção e gestão do desenvolvimento

É requisito garantir a manutenção das atividades a desenvolver, a dois níveis:

- a) Evolutivo;
- b) Corretivo.



aicep Portugal Global

ANEXOS

Anexo A - Tratamento de dados pessoais;

Anexo B - Design Thinking-BMM-Relatorio Final.